



ASSOCIAÇÃO CASA LAR ESPECIAL VALENTES DE DAVI
CNPJ 05.491.837/0001-02

PLANO DE TRABALHO

Trata-se de Plano de Trabalho desenvolvido pela Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) Associação Casa Lar Especial Valentes de Davi, em cumprimento ao disposto no art. 31 da Resolução 502/2021 ANVISA.

CRICIÚMA/SC

2023



ASSOCIAÇÃO CASA LAR ESPECIAL VALENTES DE DAVI
CNPJ 05.491.837/0001-02

1 - IDENTIFICAÇÃO:

1.1- Dados da instituição

Nome: Associação Casa Lar Especial Valentes de Davi;

CNPJ:05.491.837/0001-02;

Endereço:Rua José Vanderlei Fernandes, 150;

CEP: 88806-665;

Bairro: Jardim União;

Cidade: Criciúma –SC;

Telefone: (48) 3442-1962;

E-mail:casalarvalentesdedavi@gmail.com

1.2 – Objeto/ Finalidade:

Objeto/ Finalidade: Instituição de Longa Permanência para Idosos;

Público: pessoas idosas com 60 anos ou mais;

Capacidade: 26 idosos;

1.3-Identificação da diretoria:

Presidente: Eliab Serafim Rodrigues;

CPF:007589289-80;

Carteira de Identidade: 4566277 - Órgão Expedidor:SSP;

Superintendente:Carmem Moises Serafim;

ResponsávelTécnico:Milena Pereira Vianna;

Formação:Enfermeira;

Órgão de Classe: COREN/ SC566.574.



ASSOCIAÇÃO CASA LAR ESPECIAL VALENTES DE DAVI
CNPJ 05.491.837/0001-02

2- APRESENTAÇÃO:

A Associação Casa Lar Especial Valentes de Davi foi fundada em 28 de outubro de 2002, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na rua José Vanderlei Fernandes 150, Bairro Jardim União, Criciúma/SC.

Tem sua origem nos trabalhos prestados por Carmem Moises Serafim, sócia fundadora, atualmente superintendente da instituição, na prestação de cuidados à pessoas com deficiência e idosos.

Assim restou idealizada e fundada a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Associação Casa Lar Especial Valentes de Davi, cuja responsabilidade não se limita ao atendimento técnico de excelência, buscando viabilizar ao idoso institucionalizado mobilidade, alimentação adequada e afetiva, conforto, carinho, assistência espiritual e, acima de tudo, amorosidade necessária.

3- DO FUNCIONAMENTO:

3.1. Período de Funcionamento: Ininterrupto (24 horas).

3.2. Capacidade de atendimento: 26 idosos

3.3. Serviços Prestados:

Nos termos do art. 6º do estatuto social da Associação Casa Lar Valentes de Davi, para o desenvolvimento de sua finalidade, serão desenvolvidos os seguintes programas:

- a) Alojamento, em dormitórios comunitários, em unidades de internação separadas por sexo, sendo permitido alojamento conjugal em quartos exclusivos;
- b) Alimentação adequada e suficiente, com o oferecimento de, no mínimo, seis refeições diárias, asseguradas com base em dietas especiais, conforme necessidade;



- c) Assistência à saúde do idoso institucionalizado por equipe técnica composta por enfermeiro(a) responsável técnico, técnico(a) de enfermagem e nutricionista, garantidos os cuidados necessários, conforme seu grau de dependência;
- d) Promoção de atividades comunitárias;
- e) Observar os direitos e garantias de que são titulares as pessoas idosas, especialmente a liberdade de ir e vir daquela capaz, respeitados os horários do regimento interno e as restrições do Plano de Atenção à Saúde do Idoso (Art. 50, II do Estatuto do Idoso);
- f) Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas (Art. 50, VII do Estatuto do Idoso);
- g) Comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de pessoa idosa portadora de doenças infectocontagiosas (Art. 50, XII do Estatuto do Idoso);
- h) Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares do idoso institucionalizado, mantendo cadastro atualizado com a qualificação, endereço, telefone e e-mail dos familiares (Art. 50, VI do Estatuto do Idoso);
- i) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal que regula o funcionamento de entidades de longa permanência, ou casalar, para pessoas idosas.

Parágrafo Único. Caso o idoso institucionalizado necessite de profissional da saúde diverso daqueles oferecidos pela instituição, devidamente descrito no art. 4º, inciso I, “c”, deste Estatuto, a instituição deverá informar a situação ao idoso institucionalizado (ou seu representante legal, se for o caso) e devedor(a) solidário(a) para que procedam a contratação com recursos próprios sem prejuízo a mensalidade paga à instituição.

4- DAS NORMAS PARA ACOLHIMENTO DO IDOSO:

- I – Ter 60 (sessenta) anos ou mais, ambos os sexos, com ou sem vínculos familiares;
- II - Realizar entrevista com o responsável técnico para aferição de grau de dependência;
- III – Entregar atestados com diagnósticos da condição de saúde do idoso, exames laboratoriais, radiológicos, receituários médicos de todas as medicações em uso, Carteira de Vacinação e Cartão SUS;



IV –Assinar contrato de prestação de serviços, conforme artigo 35 da lei 10.741/2003.

5- DA RESPONSABILIDADE DO IDOSO INSTITUCIONALIDADE, RESPEITANDO-SE A POSSIBILIDADE DE INCAPACIDADE CIVIL, E SEU RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento da mensalidade na data estipulada, sob pena de multa contratual, juros legais, correção monetária e rescisão contratual;
- b) Respeitar as normas do regimento interno da entidade;
- c) Fornecer, independentemente da solicitação da CONTRATADA, receituários médicos – com indicação de prescrição, dosagem e posologia – e respectivos medicamentos a serem administrados ao CONTRATANTE pela equipe de enfermagem da CONTRATADA com a periodicidade solicitada pelo profissional médico assistente;
- d) Fornecer, quando prescrito por profissional da saúde ou verificada a necessidade pela CONTRATADA, medicamentos especializados e/ou controlados e/ou de alta complexidade e/ou de uso contínuo, exames clínicos, consultas com especialistas, auxiliares de diagnóstico, material para curativos, concessão de fraldas descartáveis, absorventes, material de asseio, aluguel de aparelhos hospitalares, (exceto urgência e emergência), aquisição de colchão pneumático, transportes em ambulância, camas articuladas especiais, acompanhamento em passeio, cabeleireiro, barbeiro, calista, podólogo, refeições especiais (suplementos) e outros serviços não previstos, que serão debitadas em separado;
- e) Fornecer, independentemente da solicitação da CONTRATADA, produtos de higiene pessoal, vestuário, roupas de banho e de cama de uso pessoal do idoso;
- f) Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, profissional externo ou pessoa responsável, para o acompanhamento do idoso em consultas médicas, exames periódicos, internações hospitalares e/ou similares;
- g) Fornecer à CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, os dados cadastrais e telefones de todos os profissionais (médicos, fisioterapeutas, dentistas, etc) que atendam às necessidades particulares do idoso para casos de necessidade;



ASSOCIAÇÃO CASA LAR ESPECIAL VALENTES DE DAVI
CNPJ 05.491.837/0001-02

- h) Fornecer à CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, uma relação de bens móveis, pertences em geral, peças de vestuários, roupas de banho e cama entregues à CONTRATADA, com a entrega de recibo respectivo;
- i) Os serviços de saúde, não contemplados nos serviços contratados, serão prestados através do sistema público de saúde, quando disponíveis, ou através de contratação a ser realizada diretamente pela família, devendo a contratada informar os familiares e/ou responsáveis a necessidade ou indicação do atendimento específico, em observância à promoção da saúde do idoso.

Impende acrescentar, que nas hipóteses que a Associação Casa LarValentes de Davi recebe idosos sem capacidade e vínculos familiares, com ou sem determinação judicial de institucionalização, a Superintendente assume as responsabilidades indicadas nos itens acima.

6- DESCRIÇÃO DO AMBIENTE FISICO:

- 01 Cozinha;
- 01 Refeitório;
- 02 Banheiro Feminino;
- 01 Banheiro Masculino;
- 01 Banheiro de Funcionário
- 02 Quartos com 02 Camas Total= 04 Camas;
- 02 Quartos com 03 CamasTotal= 06 Camas;
- 04 Quartos com 04 Camas Total= 16 Camas;
- 01 Sala de Estar;
- 01 Posto de Enfermagem;
- 01 Lavanderia;
- 01 Rouparia;
- 01 Dispensa para Alimentos;
- 01 Área Externa com Varanda;
- 01Almoxarifado;
- 01 Escritório Administração;



ASSOCIAÇÃO CASA LAR ESPECIAL VALENTES DE DAVI
CNPJ 05.491.837/0001-02

01 Sala de TV.

7- OBJETIVO GERAL:

Nos termos do art. 6º da RDC 502/2021 ANVISA, estabelece que o objetivo geral do Plano de Trabalho da Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) Associação Casa Lar Especial Valentes de Davi é contemplar as premissas gerais descritas no art. 6º da RDC 502/2021 ANVISA, quais sejam:

- Observância aos direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e de ir e vir;
- Preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;
- Promover ambiência acolhedora;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;
- Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente;
- Desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos;
- Promover condições de lazer para os idosos tais como: atividades físicas, recreativas e culturais;
- Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra pessoas nela residentes.

8- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:



ASSOCIAÇÃO CASA LAR ESPECIAL VALENTES DE DAVI
CNPJ 05.491.837/0001-02

Buscando delimitar os objetivos gerais do Plano de Trabalho supracitados, apresentam-se os seguintes objetos específicos:

- Implementar infra-estrutura nos termos estabelecidos no art. 19 e seguintes da Resolução 502/2021 ANVISA, que propiciem ambiência acolhedora e harmônica e demais premissas gerais descritas no mesmo diploma legal;
- Implementar escala de recursos humanos nos termos estabelecidos no art. 16 e seguintes da Resolução 502/2021 ANVISA, que viabilize as premissas gerais descritas do mesmo diploma legal;
- Implementar processos operacionais nos termos estabelecidos no art. 31 e seguintes da Resolução 502/2021 ANVISA, que viabilize as premissas gerais descritas no mesmo diploma legal;
- Implementar outras melhorias estruturais, de recursos humanos e operacionais, viabilizando a qualidade de vida dos idosos institucionalizados;
- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.



ASSOCIAÇÃO CASA LAR ESPECIAL VALENTES DE DAVI
CNPJ 05.491.837/0001-02

- Aprovação de projeto de infra estrutura junto aos órgãos de regulamentação.
- Finalizar o processo de implantação de prontuário eletrônico.

9- PÚBLICO ALVO:

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

10- ATIVIDADES DIÁRIAS:

ATIVIDADES	HORARIO	PROFISSIONAL
Medicação	8:00, 12:00 e 20:00	Técnicoenfermagem
Café da manhã	7:00 x 8:00	Técnico enfermagem e cuidador
Banho leito e aspersão	8:30 x 20:00	Técnico enfermagem e cuidador
Lanche, frutas, suco e vitaminas	10:00 x 21:00	Técnico enfermagem e cuidador
Aferição dos sinais vitais 12/12h	9:00 x 22:00	Técnico de enfermagem
Recreação	10:00 x 11:30 13:30 x 17:30	Profissional de lazer, equipe, voluntários.
Consulta médica e de enfermagem	Conforme a demanda	Unidade básica de saúde, Médico e Enfermeira casa.
Almoço	11:30	Técnico enfermagem e cuidador
Escovar os dentes	12:00	Técnico enfermagem e cuidador
Jantar	17:30	Técnico enfermagem e cuidador
Assistir tv	17:30x 22:00	Técnicoenfermagem e cuidador
Descanso, dormir	20:00 x 22:00	Técnico enfermagem e cuidador

11- ATIVIDADES MENSAS:

11.1 Atividade/Projeto: Jogo de baralho, dominó, dama, xadrez.

- Público Alvo: Todos os idosos.
- Objetivo: Desenvolver condições para a independência e o autocuidado e promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.
- Descrição: A atividade com jogos interativos tem a finalidade de melhorar o condicionamento físico através de movimentos de braços, pernas, cabeça e tronco.



- Resultados Esperados: Melhorar o condicionamento físico, equilíbrio, diminuição do risco de quedas e percepção corporal.
- Profissionais responsáveis: Equipe Multidisciplinar e Estagiários.

11.2. Atividade/Projeto: Festa Junina

- **Público Alvo:** Todos os idosos
- **Objetivo:** Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência e restabelecer vínculos familiares e/ou sociais.
- **Descrição:** Interação entre os moradores através da dança em dupla ou em grupo com a participação de familiares.
- **Resultados Esperados:** Melhora da socialização e promoção do bem estar.
- **Profissionais responsáveis:** Equipe Multidisciplinar.

11.3. Atividade/Projeto: Musicoterapia (Terapia Rítmica).

- **Público Alvo:** Todos os idosos.
- **Objetivo(s):** Desenvolver condições para a independência e o autocuidado e promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.
- **Descrição:** Através do ritmo da música estimular movimentos dos idosos.
- **Resultados Esperados:** Socialização, melhora do equilíbrio, percepção auditiva e promover o bem estar.
- **Profissionais responsáveis:** Equipe Multidisciplinar.

11.4. Atividade/Projeto: Passeios Externos/ piquenique

- **Público Alvo:** Todos os idosos.
- **Objetivo(s):** Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- **Descrição:** Levar os idosos para interagir com a comunidade, entre eles e a equipe multidisciplinar através de passeios fora da Instituição.
- **Resultados Esperados:** Socialização e promoção do bem estar.



- **Profissionais responsáveis:** Equipe Multidisciplinar.

11.5. Atividade/Projeto: Oficinas Terapêuticas (roda de conversa, dinâmicas, atividades lúdicas e terapêuticas, artesanato e etc.)

- **Público Alvo:** Todos os idosos.
- **Objetivo(s):** Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões e capacidades; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.
- **Descrição:** Desenvolvimento de atividades terapêuticas em grupo, elaboradas pela assistente social profissional de lazer, estagiários com desenvolvimento realizado pela equipe técnica.
- **Resultados Esperados:** Promoção de qualidade de vida, estimulação cognitiva, preservação da identidade, melhora da autoestima e quadro depressivo, socialização entre os moradores e melhora da percepção sensorial, auditiva e visual.
- **Profissionais responsáveis:** Equipe Multidisciplinar.

11.6. Atividade/Projeto: Confraternização de Natal

- **Público Alvo:** Todos os idosos.
- **Objetivo(s):** Restabelecer e fortalecer os vínculos familiares e sociais
- **Descrição:** Através do livro de visitas a equipe multidisciplinar tem um instrumento de controle dos familiares que têm realizado visita aos moradores, e no final de cada mês será realizado um levantamento desses dados, ressaltando a necessidade de a família fazer pelo menos uma visita ao mês. Dessa forma, a equipe entrará em contato com a família e irá agendar a data da visita, sugerindo que seja no primeiro domingo do mês, o "dia da família", para que possam participar juntos da atividade que acontece nesse dia, em que recebemos um voluntário que alegra a tarde dos idosos tocando músicas sertanejas. A família poderá socializar com o seu familiar, com os outros visitantes e voluntários. Será enfatizada, também, a importância de



ASSOCIAÇÃO CASA LAR ESPECIAL VALENTES DE DAVI
CNPJ 05.491.837/0001-02

buscá-los pelo menos uma vez no mês para passar o dia na casa da família. As famílias que não participarem serão convidadas para uma reunião na Instituição para discussão sobre a importância da proposta.

- **Resultados Esperados:** Restabelecer e fortalecer o vínculo familiar.
- **Profissionais responsáveis:** Equipe multidisciplinar.

12- CRONOGRAMA:

AÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Planejamento das atividades	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Avaliação do Serviço	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Trabalho Social	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Trabalho Terapêutico Ocupacional.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Orientação Familiar	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Caminhadas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Avaliação Participativa	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Orientação e Atendimento multidisciplinar	x		x		x		x		x		x	
Eventos e Festividades			x		x	x		x		x	x	x
Educação continuada	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

13 - INDICADORES:

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Grau de interesse e satisfação dos idosos	Observação dos membros da equipe técnica; Relatórios, depoimentos dos assistidos e seus familiares.
Demonstração do fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.	Observação, visitas de pessoas da comunidade, entrevistas com familiares e depoimentos dos idosos.
Satisfação e desempenho dos funcionários no trabalho.	Educação permanente, diálogo e orientação.

14- RECURSOS HUMANOS

PROFISSIONAIS	QUANT.	HORÁRIO	H/ SEM.
Advogado/Assessor Jurídico	01	09 as 12 h	3



ASSOCIAÇÃO CASA LAR ESPECIAL VALENTE DE DAVI
CNPJ 05.491.837/0001-02

Assistente Social	01	08 as 12h	08
Auxiliar de Lavanderia	01	08 as 12h	44
Cozinheira	02	12x36 h (diurno)	42
Cuidadora Diurna	02	12x36 h	42
Cuidadora Noturna	02	12x36 h	42
Cuidador	01	12x36 h	42
Enfermeira R.T.E.	01	07 às 13h	30
Superintendente	01	08 às 18h	44
Higienizadora	01	12x36 h	42
Higienizadora	01	12x36 h	42
Nutricionista	01	11 às 12h	04
Profissional de Lazer	01	07 às 12h	12
Técnica de Enfermagem Diurno	02	12x36 h	42
Técnica de Enfermagem Noturno	02	12x36 h	42

Criciúma, 03 de janeiro de 2023

x *Elisab S. Rodrigues*

Associação Casa Lar Especial Valentes de Davi
Presidente

x *Isaura M. Soares*

Associação Casa Lar Especial Valentes de Davi
Superintendente

Sabrina Marchiolo de Mattia Colle

Sabrina Marchiolo de Mattia Colle
Advogada e Assessora Jurídica - OAB/SC 29.933